



DECRETO Nº 8.277, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022.

“Fixa os valores do ISSQN, para empresas prestadoras de serviços contábeis, optantes pelo Simples Nacional”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado os valores do ISS fixo mensal, devidos pelas empresas prestadoras de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 6.059/2014 e alterado pelo Decreto nº 7.477, de 06 de dezembro de 2019, para o exercício de 2.023, assim discriminado:

VALORES DO ISSQN/FIXO MENSAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ATUALIZADO PARA O ANO DE 2.023 CONFORME ART. 7º DO DECRETO 6.059/2014.

Receita Bruta Acumulada dos últimos 12 (doze) meses	Valor do ISSQN/Fixo mensal R\$
Até 60.000,00	158,80
De 60.000,01 até 80.000,00	189,33
De 80.000,01 até 120.000,00	235,15
De 120.000,01 até 240.000,00	303,85
De 240.000,01 até 360.000,00	464,17
De 360.000,01 até 540.000,00	769,53
De 540.000,01 até 800.000,00	998,59
Acima de 800.000,00	1074,92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 12 de dezembro de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
12/12/2.022

Secretário Municipal de Governo.